



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 364
Decisão da CEEE	Nº 063/2021	
Referência	Processo nº 1143187/2021	
Interessado	GND CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng. Eletric. GERALDO NOGUEIRA DUARTE, CREA-MG nº 1413749550, Visto PB 24718, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 364, apreciando o Processo nº 1143187/2021, que trata sobre solicitação da empresa denominada **GND CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada neste Conselho sob o CREA-PB nº 0003486346, através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. GERALDO NOGUEIRA DUARTE, CREA-MG nº 1413749550, Visto PB 24718, com carga horária pretendida de 40h/sem – Contrato, e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º da Res. 218/73 do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT, já responde pelas empresas 1) CONSÓRCIO M.ROSCOE - MODELO – CREA-MG nº 40861 e 2) GND CONSTRUÇÕES LTDA – CREA-MG nº 9918 e 3) ÁGIL CONSTRUÇÃO LTDA, CREA-MG nº 66744 - SÓCIO; **considerando** que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa ÁGIL CONSTRUÇÃO LTDA, CREA-MG nº 66744; **considerando** que o profissional declarou endereço, nesta jurisdição, na cidade de Campina Grande/PB e a empresas possuem endereços na jurisdição do Crea-MG; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 26/07/2021, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng. Eletric. GERALDO NOGUEIRA DUARTE, CREA-MG nº 1413749550, Visto PB 24718, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS inserir a empresa na sua programação de fiscalização para verificar a real participação do RT indicado nas atividades da requerente nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Leandro Lopes de A. Freire (ABEE), Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE) e Lucas de Souza Borges (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de agosto de 2021.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB.
(Documento Assinado Eletronicamente)